



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 08/2021
NOS TERMOS DO ART. 23, I, "a"
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

CONVITE Nº. 02/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1615/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA MARCENARIA E CARPINTARIA PARNAÍBA LTDA, PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO FEITO SOB MEDIDA, PARA OS GABINETES DE VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, SITUADO A AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, Nº 555 CENTRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NOS TERMOS DO ARTIGO 23, I, "a", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **Saulo Anderson Rodrigues**.

CONTRATADA:

MARCENARIA E CARPINTARIA PARNAÍBA LTDA EPP, com sede à Rua Vitória, nº 95, Jardim Santa Marta – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.788.925/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Nadia Buglia Toni, brasileira, casada, portadora do R.G. Nº: 29.043.968-1 SSP/SP, C.P.F. Nº: 255.655.138-04.



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2021 E CONVITE Nº 02/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a fabricação e instalação de mobiliário planejado feito sob medida, para os Gabinetes de Vereadores do Prédio da Câmara Municipal de Cajamar, conforme condições previstas no Anexo I
- 1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato, o Convite nº 02/2021 e seus Anexos, inclusive o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 1.3. O regime de execução é de Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 2.1. O objeto desta licitação será recebido pela Contratante dentro das condições especificadas em contrato.
 - 2.1.1 Os Equipamentos (mobiliário), deverão ser entregues e instalados, de acordo com as especificações constantes do Convite e seus Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a fiscalização da contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I, determinando sua substituição ou correção.
 - 3.2.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Notificação por escrito – mantido o preço inicialmente ofertado.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

3.3. O recebimento dos equipamentos (mobiliário), não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura e a ordem de serviços e só findará com o recebimento definitivo de seu objeto, nos termos da LLCA.

5. VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO:

5.1. O valor total do presente contrato corresponde a R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais), conforme proposta de preços.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 01.031.0078.2108.4.4.90.52.00, Ficha Orçamentária nº10, **Nota de Reserva nº 26/2021**, suplementadas se necessário;

5.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária, em nome da Contratada, a ser indicada na proposta comercial, mediante nota fiscal atestada pela Diretoria requisitante, nos termos do **item 9** da Carta Convite.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a gestora do contrato designada, conforme Termo de Referência.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

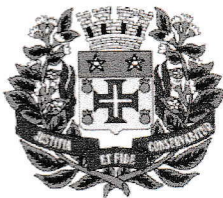
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.2. Não transferir (no todo ou em parte) o objeto do presente contrato.

6.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

6.4. Atender integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Deverá a contratante acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada em sua execução.

8. RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente o contrato – independentemente de interpelação judicial (sendo aplicável, ainda, o disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal – no caso de inadimplência).

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante em aplicar as sanções previstas no Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir toda e qualquer questão decorrente do presente contrato é o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04(quatro) vias, para todos os fins de direito legalmente admitidos.

Cajamar, 25 de agosto de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente


MARCENARIA E CARPINTARIA PARNAÍBA LTDA – EPP
NADIA BUGLIA TONI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____